ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
GABINETE DO AURELIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

INDICAÇÃO Nº 011/2021.

APROVADO NA SESSÃO
ORDINÁRIA
DE 18/02/2021
Em Discussão Única
Presidente

INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE ESCOLAR NO ASSENTAMENTO VALENTIM SERRA, NA ZONA RURAL DE PARAUAPEBAS/PA.

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Parauapebas
Diretoria Legislativa
Data: 05/02/21
Assinatura 10:24

Solicito nos termos do Art. 177 do Regimento Interno desta Câmara Municipal, depois de cumprido o respeitável rito regimental e ouvido o soberano plenário desta casa, encaminhe-se ofício ao **Excelentíssimo Senhor Darci José Lermen,** Prefeito Municipal, com cópia para o **Ilmo. Sr. José Leal**, Secretário Municipal de Educação, com esta indicação, que dispõe sobre a construção e implantação de uma Unidade Escolar.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem o intuito de melhorar o acesso a educação no assentamento Valentim Serra, Zona Rural deste Município, com a construção e implantação de uma Unidade Escolar.

Atualmente o município de Parauapebas/PA, está em frenético crescimento e atualmente está contando com 213.576 (duzentos e treze mil quinhentos e setenta e seis habitantes), segundo a última estimativa do IBGE, contando com mais de 100 bairros e 20 vilas na zona rural, que necessitam de estruturas essenciais como escolas, creches, água tratada, saneamento básico, dentre outras necessidades.

Aproveito a oportunidade para salientar o fato que o direito a educação é constitucionalmente assegurada pela Constituição Federal em seu Art. 6º e 205º, respectivamente que afirma:

> Art. 6º. **São direitos sociais a educação**, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.
>
> **Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado** e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

A conceituação de educação deve ser entendida, em termos de Brasil, deve ser tratada como uma política social, que tem como compromisso fundamental à garantia dos direitos do cidadão, ou, ainda a escola deve assumir

um novo papel frente à sociedade, que é o de propiciar ações para a efetivação dos direitos sociais.

Educação é um direito fundamental de todos, perpassa o desenvolvimento humano por meio do ensino e da aprendizagem, visando a desenvolver e a potencializar a capacidade intelectual do indivíduo. Constitui um processo único de aprendizagem associado às formações escolar, familiar e social, por isso a necessidade real te prestar uma educação de qualidade aos munícipes.

De acordo com a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira,), que é a legislação, que regulamenta o sistema educacional (público ou privado) do Brasil da educação básica ao ensino superior, o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas;

IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância;

V - coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

VI - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

VII - valorização do profissional da educação escolar;

VIII - gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;

IX - garantia de padrão de qualidade;

X - valorização da experiência extra-escolar;

XI - vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

XII - consideração com a diversidade étnico-racial. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

XIII - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. (Incluído pela Lei nº 13.632, de 2018)

E certo é que em nada tem o município a perder com a ampliação por meio de uma Unidade Escolar, haja vista que haverá melhoramento no que diz respeito ao atendimento prestado á população na área educacional.

Ressalte-se que a pretensão da construção de uma escola em Valentim Serra visa justamente fortalecer os vínculos dos produtores rurais do local, uma vez que possibilitará que seus filhos e demais familiares possam ser devidamente instruídos próximos as suas moradias, situação essa que garantirá maior qualidade de vida e consequentemente agastará o fenómeno do êxodo rural.

Por fim, porém não menos importante destaca-se o poder de organização da comunidade local que através de sua Associação, a APAAVAS (Associação dos agricultores e Agricultoras de Projeto de Assentamento Valentim Serra), já tem disponível o local para a instalação da futura escola.

Assim sendo, diante das justificativas acima explanadas, se faz necessário uma análise criteriosa no que diz respeito a grande e real necessidade de medidas como essas que atuam no melhoramento da educação pública..

Dessa forma, tendo em vista a necessidade de se promover politicas publicas educacionais na zona rural e a disponibilidade de terreno adequado para a sua construção, submeto a presente iniciativa aos nobres pares para avaliação e posterior aprovação

Por todo o exposto acima, peço o apoio dos nobres vereadores para a remessa da presente indicação.

Parauapebas/PA, 04 de fevereiro de 2021.

Aurélio Ramos de Oliveira Neto
Vereador PSD